



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP
CNPJ/MF 09.172.117/0001-27**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de junho de 2025, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das subclasses de cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **1.1) na Parte Geral: a)** inclusão de encargos da Classe nos novos incisos V, VI e VII do Artigo 114, Parágrafo Primeiro; **1.2) no Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”): a)** alteração da remuneração prevista no item 6.3; **b)** exclusão do item 7.14, quanto à política de investimento, com a consequente renumeração dos itens seguintes; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

1.1) Na Parte Geral:

a) inclusão de encargos da Classe nos novos incisos V, VI e VII do Artigo 114, Parágrafo Primeiro, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 114. Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente, assim como de suas classes de cotas, se houver:

(...)

Parágrafo Primeiro - Adicionalmente aos encargos previstos no “caput” deste artigo, constituem encargos da Classe, as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

(...)

V - despesas relacionadas à assinatura de documentos, incluindo (mas não se limitando) aquelas relativas à contratação de certificadoras;

VI – despesas relacionadas à inclusão de pendências financeiras na base de dados de



plataformas de proteção ao crédito; e

VII – despesas relacionadas aos registros de garantias em plataforma do cartório e B3.”

1.2) no Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”):

a) alteração da remuneração prevista no item 6.3, que passará a vigorar, a partir dos serviços prestados em julho/2025, com os seguintes termos:

“6.3 As Consultoras Especializadas farão jus à remuneração do valor mínimo mensal de R\$100.000,00 (cem mil reais), e máximo de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) conforme os respectivos Contrato de Prestação de Serviços de Análise e Seleção de Direitos Creditórios, e Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança e Direitos Creditórios Inadimplidos e Outras Avenças.”

b) exclusão do item 7.14, quanto à política de investimento, com a consequente renumeração dos itens seguintes, que vigorou conforme abaixo:

“7.14. A Classe poderá, ainda, alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em operações compromissadas que possuam classificação de risco, em escala nacional, igual ou superior à classificação de risco das cotas seniores da Classe.”

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.



Presidente: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL ÁSIA LP**